

EDITAL Nº 05/2026/SEMED/PMS – PROCESSO SELETIVO

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal de Educação, torna públicas, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo destinado à contratação temporária de Professores, Profissionais de Apoio Escolar, Auxiliares de Sala e Serventes, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, visando suprir vacância de cargos efetivos e atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 1.690, de 28 de outubro de 2008, suas alterações, e Decreto nº 1.896, de 07 de novembro de 2008, observadas as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº. 12.614 de 06 de maio de 2026 do referido Processo Seletivo.
- 1.2. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório, envolverá prova de títulos e prova objetiva.
- 1.3. A formação exigida é pré-requisito para contratação devendo ser entregue no Setor de Recursos Humanos no ato da contratação.
- 1.4. O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para pessoas com deficiência, carga horária semanal, vencimento mensal e relação de títulos, seguem dispostos no presente Edital.

2. DOS CARGOS

2.1. Cargo de Ensino Fundamental Incompleto:

2.1.1. Servente

Atribuições: Executar serviços de copa, cozinha, preparo e distribuição de merenda escolar, limpeza e higiene nas instalações dos prédios da municipalidade, e serviços gerais.

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto, tendo concluído no mínimo até o 4º ano, com conhecimentos e habilidades na área de atuação.

Remuneração: R\$ 1.932,79 - 40 (quarenta) horas semanais

Vagas: 01

2.2. Cargo de Nível Médio (com magistério):

2.2.1. Auxiliar de Sala

Atribuições: O(A) Auxiliar de Sala é responsável por apoiar o(a) educador(a) na rotina diária com as crianças, promovendo um ambiente seguro, acolhedor e estimulante. Atua diretamente no cuidado, higiene, alimentação, organização e nas atividades pedagógicas, lúdicas e de cuidados com crianças de 0 a 5 anos, promovendo um ambiente acolhedor, seguro e propício ao desenvolvimento integral. Auxiliar na recepção e acolhimento das crianças e pais/familiares de forma respeitosa e cordial; Apoiar o professor nas atividades pedagógicas e recreativas, respeitando o planejamento proposto e os objetivos educacionais da etapa creche, conforme orientação da equipe pedagógica da unidade escolar; Acompanhar e auxiliar nas rotinas de higiene, como troca de fraldas, escovação e uso do banheiro, sempre com atenção e zelo; Auxiliar nos momentos de alimentação, respeitando os horários, as orientações nutricionais e as necessidades individuais das crianças; Zelar pela segurança física, emocional e moral das crianças em todos os momentos da permanência na instituição; Promover o acolhimento e a inclusão de todas as crianças, respeitando suas particularidades, ritmos, culturas e necessidades específicas; Manter o ambiente limpo, organizado e adequado para as atividades pedagógicas e de cuidado, colaborando para a higiene e conservação dos espaços e materiais; Observar e comunicar à equipe pedagógica comportamentos, reações ou situações atípicas, contribuindo com o acompanhamento do desenvolvimento infantil; Auxiliar nas atividades de entrada, saída e transição de turnos, garantindo a continuidade e o bem-estar das crianças; Assumir, com responsabilidade e ética, os cuidados e a atenção com as crianças na ausência eventual do professor titular, dentro dos limites de sua função; Participar de formações, reuniões pedagógicas e atividades propostas pela gestão escolar, colaborando com o planejamento e aprimoramento das práticas educativas; Estimular a autonomia e socialização das crianças, respeitando suas fases de desenvolvimento e incentivando a participação em atividades do cotidiano; Contribuir para a construção de um ambiente educativo democrático, afetivo e propício à aprendizagem significativa.

Requisitos: Ensino Médio com habilitação em Magistério.

Remuneração: R\$ 2.730,99 - 40 (quarenta) horas semanais

Vagas: 01

2.2.2. Profissional de Apoio Escolar – Educação Infantil

Atribuições: Auxiliar no acolhimento das crianças e no atendimento às famílias de forma respeitosa e cordial, sob orientação da equipe escolar; Acompanhar as crianças nas rotinas de higiene, como uso do banheiro, troca de fraldas e escovação, zelando pela limpeza e bem-estar; Auxiliar nos momentos de

alimentação das crianças, conforme orientações da equipe escolar e respeitando as necessidades individuais; Prestar apoio nos momentos de descanso, repouso e atividades livres, garantindo um ambiente seguro e tranquilo; Prestar apoio às crianças com deficiência, quando necessário, garantindo condições adequadas de cuidado, mobilidade, alimentação e higiene, de forma respeitosa e inclusiva, conforme orientação da equipe pedagógica e em articulação com os demais profissionais da unidade. Auxiliar na organização e na manutenção da limpeza dos espaços, mobiliários e materiais utilizados pelas crianças; Apoiar os momentos de entrada e saída das crianças, sempre em conjunto com a equipe docente e de gestão escolar; Observar situações que envolvam desconforto, acidentes ou alterações no comportamento das crianças, comunicando imediatamente à equipe responsável; Atuar sob supervisão direta da equipe pedagógica, não realizando intervenções pedagógicas nem assumindo a condução da turma. Promover, no convívio diário, atitudes de respeito, cuidado e atenção com as crianças, incentivando a convivência harmoniosa; colaborar com eventos, rotinas e ações promovidas pela instituição, conforme orientação da equipe gestora; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função, sempre sob supervisão da equipe responsável.

Requisitos: Ensino Médio.

Remuneração: R\$ 2.133,44 - 40 (quarenta) horas semanais

Vagas: 01

2.3. Cargo de Nível Superior:

2.3.1. Professor B - Arte - Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)

Funções: Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.

Habilitação Profissional: Ensino Superior Completo na área de atuação - Licenciatura Plena em Arte.

Remuneração face à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

R\$ 5.556,41

Vagas: 01

2.3.2. Professor B - Língua Inglesa

Funções: Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.

Habilitação Profissional: Ensino Superior Completo na área de atuação - Licenciatura Plena em Letras - Português/Inglês.

Remuneração face à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

R\$ 5.556,41

Vagas: 01

2.3.3. Professor B - Intérprete de Libras Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)

Funções: Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.

Habilitação Profissional: Licenciatura em Letras/Libras; Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial + certificado do PROLIBRAS ou FENEIS para tradutor/intérprete de libras; Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial com no mínimo 120h de curso em libras.

Remuneração face à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

R\$ 5.556,41

Vagas: 01

- 2.4.** O regime de trabalho para o cargo admitido em caráter temporário poderá ser:
- Auxiliar de Sala, Profissional de Apoio Escolar – Educação Infantil e Servente, 40 (quarenta) horas semanais.
 - Professor B (Intérprete de Libras, Língua Inglesa, e Arte), 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme necessidade do Município.

2.5. À remuneração será acrescida de Auxílio Alimentação no valor total de R\$ 500,06 (quinhentos reais e seis centavos) por mês, face à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, reduzindo-se proporcionalmente à carga horária efetivamente trabalhada.

3. DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

3.1. Os candidatos trabalharão em regime de substituição (Admissão Caráter Temporário – ACT) por prazo determinado, conforme Lei Municipal Nº 1.690/2008 e suas alterações, pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT tendo como base as Leis Complementares Municipais nº. 096/2010 e nº 004/1998 e suas alterações.

3.2. O contrato será de no máximo 12 meses, podendo ser prorrogado, respeitando o estabelecido nas Leis 1.690/2008 e 2.704/2023, de acordo com o quadro de vagas existente no momento da prorrogação.

3.3. O profissional contratado ficará vinculado à secretaria/órgão de lotação definido pela Administração Municipal podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da carga horária sempre que necessário ou na hipótese de retorno do titular que estiver sendo substituído.

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ORDEM	ETAPAS	DATA
1	Lançamento do Edital de abertura do Processo Seletivo	10/07/2026
2	Período de inscrições online e presenciais e envio de títulos.	23/07 a 04/08/2026
3	Publicação da relação preliminar das inscrições	05/08/2026
4	Prazo para recurso quanto à relação preliminar das inscrições	06 e 07/08/2026
5	Homologação das inscrições	10/08/2026
6	Prova Objetiva	16/08/2026
7	Publicação do Gabarito Preliminar	17/08/2026
8	Recurso quanto ao Gabarito Preliminar	18 e 19/08/2026
9	Publicação do Gabarito Definitivo	20/08/2026
10	Divulgação da classificação preliminar: Nota da prova objetiva corrigida com gabarito definitivo. Pontuação da prova de títulos	21/08/2026
11	Recebimento de recursos contra classificação preliminar	24 e 25/08/2026
12	Classificação final e Homologação do Resultado Final	26/08/2026

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial do Edital de abertura do Processo Seletivo nº 05/2026/SEMED/PMS, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como no sítio do município www.schroeder.sc.gov.br, afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3905, na cidade de Schroeder – SC.

5.2. Eventuais alterações no cronograma, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente pelos mesmos meios acima indicados.

5.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do Município de Schroeder, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas de forma híbrida (online ou presencial), no período de **23 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026**.

I – As inscrições **online** deverão ser realizadas por meio do sítio eletrônico oficial do Município de Schroeder, no endereço www.schroeder.sc.gov.br, conforme orientações disponibilizadas na página do Processo Seletivo.

II – As inscrições **presenciais** poderão ser realizadas junto à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3905, Centro, Schroeder/SC, no mesmo período previsto para as inscrições online, em dias úteis, no horário das **08h às 11h** e das **13h às 16h**.

Para todos os efeitos deste Edital, os procedimentos que envolvam anexação de documentos no sistema eletrônico, quando se tratar de inscrição presencial, serão substituídos pela entrega física da documentação correspondente, devendo o candidato observar integralmente as mesmas exigências, critérios de validade, legibilidade e prazos estabelecidos para ambas as modalidades de inscrição.

6.2. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como das disposições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3. O candidato poderá realizar **apenas uma inscrição**, correspondente ao cargo previsto neste Edital, não sendo permitida a inscrição para mais de um cargo.

6.4. As informações prestadas no ato da inscrição e no envio da documentação para a Prova de Títulos são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizadas com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Schroeder o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, omitir dados relevantes ou apresentar documentação falsa, ainda que o fato seja constatado posteriormente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) deverá, obrigatoriamente, **no ato da inscrição**:

a) informar a condição e o tipo de deficiência em campo específico do formulário eletrônico;

b) anexar laudo médico pericial, original digitalizado ou cópia autenticada digitalizada, que ateste a espécie, o grau ou nível da deficiência e sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo pretendido, observando-se o disposto no capítulo específico deste Edital.

6.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei:

a) a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição;

b) a correta inserção dos dados cadastrais e documentos exigidos no sistema de inscrição.

- 6.7.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo.
- 6.8.** As inscrições realizadas de acordo com as disposições deste Capítulo serão analisadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo posteriormente **homologadas**, o que habilitará o candidato a participar das demais etapas.
- 6.9.** A relação preliminar e a relação definitiva das inscrições homologadas serão divulgadas no site oficial do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br), conforme datas previstas no cronograma deste Edital.
- 6.10.** O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que identificar incorreções em seus dados cadastrais poderá interpor recurso no prazo e na forma estabelecidos no cronograma e neste Edital.
- 6.11.** É obrigatória a anexação, no ato da inscrição, de ao menos um documento oficial de identificação pessoal com foto, em formato digital, legível e que permita a perfeita visualização dos dados do candidato, tais como nome completo, número do documento e fotografia, sendo aceitos, entre outros, RG ou CNH.
- 6.12.** A ausência do documento de identificação previsto no item anterior, bem como o envio de arquivo ilegível, incompleto, em branco, diverso do exigido ou que não permita a identificação inequívoca do candidato, acarretará o indeferimento da inscrição.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

7.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos previstos neste Processo Seletivo:

- a) possuir nacionalidade brasileira.
- b) estar em gozo dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais;
- d) possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação/admissão;
- f) possuir condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício das atribuições do cargo, comprovadas em exame médico admissional;
- g) comprovar idoneidade moral, mediante a apresentação de atestado de antecedentes criminais expedido por órgão competente;
- h) não se enquadrar em situações de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, conforme disposto na Constituição Federal;
- i) não estar com condenação criminal transitada em julgado ou penalidade que impossibilite o acesso ao cargo público;

- j) ter sido classificado no Processo Seletivo, conforme as regras estabelecidas neste Edital;
- k) comprovar, no ato da contratação, a formação exigida para o cargo e o devido registro em conselho/órgão de classe competente, quando for o caso;
- l) atender a outros requisitos específicos justificados pelas atribuições do cargo ou previstos em lei.

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo às pessoas com deficiência.

8.2. O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, simultaneamente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando houver.

8.3. O candidato com deficiência, se classificado, constará tanto na lista geral de classificação quanto em lista específica destinada aos candidatos com deficiência.

8.4. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias definidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, na Lei nº 13.146/2015 e demais legislações aplicáveis.

8.5. As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem providas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.6. A compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do cargo será avaliada pelo Médico do Trabalho designado pelo Município, no exame admissional, podendo o candidato ser considerado inapto caso a deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atividades essenciais do cargo.

8.7. Após a investidura, a deficiência não poderá ser arguida para justificar aposentadoria por invalidez ou remoção por motivo de saúde, salvo em hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível que inviabilizem a permanência do servidor em atividade.

8.8. Aplicam-se aos candidatos com deficiência todas as demais regras deste Edital.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos constitui etapa classificatória deste Processo Seletivo, não sendo eliminatória, ressalvados os documentos expressamente exigidos neste Edital como condição para o deferimento da inscrição.

9.2. O candidato que não apresentar a documentação exigida, ou que a apresentar em desacordo com as disposições deste Edital, **não receberá a respectiva pontuação**, sem prejuízo das demais consequências previstas.

9.3. Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição, conforme a modalidade escolhida pelo candidato:
I – **Para inscrições realizadas de forma online**, os documentos deverão ser anexados em formato digital (arquivo digitalizado, fotografia legível do documento ou arquivo gerado por aplicativos oficiais), conforme orientações do sistema de inscrição;

II – **Para inscrições realizadas de forma presencial**, os documentos deverão ser entregues em cópia simples, acompanhados dos originais para conferência, no local e horário indicados neste edital.

Não serão considerados, para fins de pontuação ou validação, os arquivos que não estejam legíveis, incompletos, em branco, corrompidos ou que não permitam a perfeita identificação das informações exigidas.

9.4. A ausência de anexação de qualquer documento obrigatório implicará no indeferimento da inscrição, quando expressamente previsto neste Edital, ou na não atribuição de pontuação, conforme o caso.

9.5. Relação dos documentos que deverão ser anexados, quando aplicável:

- a) **Documento oficial de identificação pessoal com foto**, contendo RG e CPF (a ausência ou ilegibilidade implicará no indeferimento da inscrição);
- b) **Documento que comprove a formação mínima exigida para o cargo**.
- c) Títulos acadêmicos, conforme tabelas específicas deste Edital;
- d) Certificados ou declarações de cursos de formação continuada;
- e) Comprovante de experiência profissional, por meio de:
 - arquivo gerado da Carteira de Trabalho Digital; e/ou
 - contratos registrados em Carteira de Trabalho, contendo identificação do empregador, data de início e término e função exercida; e/ou
 - declaração emitida pela instituição empregadora, em papel timbrado, contendo identificação da instituição, assinatura do responsável, cargo/função exercida, período de atuação e carga horária semanal.

9.6. As declarações de experiência profissional deverão conter, obrigatoriamente, os dados pessoais do candidato, sob pena de não validação.

9.7. Após o encerramento do prazo de inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, a inclusão, substituição ou complementação de documentos relativos à Prova de Títulos.

9.8. Serão aceitos como Títulos apenas documentos expedidos por instituições de ensino ou entidades regularmente constituídas e reconhecidas pelos órgãos oficiais competentes, devidamente identificados e assinados, em meio físico ou digital com forma de validação.

9.9. Documentos emitidos na forma de declaração ou certidão deverão, quando exigido, estar acompanhados do respectivo histórico escolar, conter a data da colação de grau e apresentar mecanismo de validação oficial, quando digitais.

9.10. Certificados de Pós-Graduação **Lato Sensu** deverão possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/2007, sendo pontuados apenas quando relacionados à área do cargo pretendido.

9.11. Certificados de Pós-Graduação **Stricto Sensu** (Mestrado ou Doutorado) deverão indicar a data de conclusão e a aprovação da dissertação ou defesa da tese.

9.12. Somente serão aceitos cursos de Mestrado e Doutorado reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC.

9.13. Certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada e/ou revalidação por órgão competente, conforme Resolução CNE/CES nº 1/2022.

9.14. Os cursos de formação continuada somente serão aceitos quando:

- a) expedidos a partir de **2024**;
- b) possuírem carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
- c) conforme critérios e áreas previstas nas tabelas específicas deste edital.

9.15. A comprovação da documentação para a Prova de Títulos é de **inteira e exclusiva responsabilidade do candidato**.

9.16. Não serão aceitos documentos que não constem nas tabelas específicas previstas neste Capítulo.

9.17. Para fins de pontuação da Prova de Títulos, aplicam-se as seguintes regras gerais:

- a) não será atribuída pontuação superior ao limite máximo estabelecido para cada item, ainda que a soma dos documentos apresentados ultrapasse tal valor;
- b) não será permitida a pontuação cumulativa de escolaridade, sendo atribuída ao candidato apenas a pontuação correspondente ao **maior nível de escolaridade comprovado**;
- c) somente serão considerados os documentos que atenderem **integralmente** às exigências estabelecidas neste Edital.

PROVA DE TÍTULOS

TABELA 01 – SERVENTE (Nível de Ensino Fundamental Incompleto)

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (máxima por item)
------	---------	------------------	-----------------------------

1	Graduação (diploma devidamente registrado).	2	2
2	Ensino Médio concluído	1	1
3	Ensino Fundamental completo	0,5	0,5
4	Cursos de aperfeiçoamento ou capacitação relacionados às atividades de limpeza, higiene, manipulação de alimentos, merenda escolar, segurança no trabalho ou serviços gerais, expedidos a partir de 2024.	0,4 ponto a cada 20h	2
5	Experiência profissional comprovada em funções compatíveis com as atribuições do cargo, conforme documentação prevista neste Edital.	0,5 ponto a cada 6 meses	6
Pontuação Máxima: 10 pontos			

TABELA 02 – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (Nível Médio)

Item	Títulos	Valor	Pontuação Máxima
1	Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu na área da educação ou inclusão escolar, mínimo 360h, reconhecida pelo MEC.	2	2
2	Graduação completa em Pedagogia, Licenciatura ou outro curso superior na área da educação, reconhecido pelo MEC	1	1
3	Cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou formação continuada na área da educação, inclusão escolar, educação especial ou desenvolvimento infantil, expedidos a partir de 2024.	0,4 ponto a cada 20h	2
4	Experiência profissional comprovada em funções compatíveis com as atribuições do cargo, conforme documentação prevista neste Edital.	0,5 ponto a cada 6 meses	6
Pontuação Máxima: 10 pontos			

TABELA 03 – AUXILIAR DE SALA (Nível Médio com Magistério)

Item	Títulos	Valor	Pontuação Máxima
1	Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu na área da educação, mínimo 360h, reconhecida pelo MEC.	3	3
2	Graduação completa em Pedagogia, Licenciatura ou outro curso superior na área da educação, reconhecido pelo MEC	2	2
3	Cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou formação continuada na área da educação ou desenvolvimento infantil, expedidos a partir de 2024.	0,4 ponto a cada 20h	2
4	Experiência profissional comprovada em funções compatíveis com as atribuições do cargo, conforme documentação prevista neste Edital.	0,5 ponto a cada ano	5
Pontuação Máxima: 10 pontos			

TABELA 04 – PROFESSOR B (Nível Superior)

Item	Títulos	Valor	Pontuação Máxima
1	Doutorado na área de formação exigida	4	4
2	Mestrado na área de formação exigida	3,5	3,5
3	Pós-Graduação Lato Sensu (mínimo 360h) na área de atuação	1	3
4	Cursos de aperfeiçoamento relacionados à área, expedidos a partir de 2023	0,4 ponto a cada 20h	2
5	Experiência profissional na área de atuação (conforme item 9.5)	0,4 ponto a cada ano	4
Pontuação Máxima: 10 pontos			

DA PROVA OBJETIVA

9.18. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo composta por questões de múltipla escolha, cada uma contendo 5 (cinco) alternativas de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta. Não haverá aplicação de prova prática para nenhum dos cargos deste Processo Seletivo.

9.19. A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão, a pontuação máxima por disciplina, o mínimo de pontos exigidos e a nota mínima para aprovação constam no Anexo IV deste Edital.

9.20. Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo V deste Edital.

9.21. Será automaticamente eliminado o candidato que:

- a) Não alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;
- b) Não comparecer à prova objetiva, qualquer que seja o motivo, ainda que justificado.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será realizada no dia 16 de agosto de 2026, com início às 9h (nove horas) e término às 12h (doze horas), na Escola Municipal Professor Emílio da Silva, situada na Avenida dos Imigrantes, nº 2440, Centro, Schroeder – SC.

10.2. Os portões serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do horário de início das provas, não sendo admitido ingresso de candidatos após esse horário.

10.3. A duração da prova será de 3 (três) horas, contadas a partir da autorização de início.

10.4. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta;
- b) Documento oficial e original de identidade, com foto e assinatura.

10.5. Serão aceitos como documentos de identidade: carteiras expedidas por órgãos oficiais (Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Forças Armadas, Corpos de Bombeiros, Ordens/Conselhos de Classe, Ministério Público), passaporte, certificado de reservista, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

10.6. Não serão aceitos: certidões de nascimento, título de eleitor, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, CNH modelo antigo (sem foto), cópias de documentos, ainda que autenticadas, ou protocolos de entrega.

10.7. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará a prova. Em casos de perda, roubo ou furto, poderá ser apresentado boletim de ocorrência expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

10.8. É vedado prestar a prova em local, data ou horário diferentes dos fixados pela organização.

10.9. Durante a prova, é proibido:

- a) Comunicar-se com outros candidatos;
- b) Utilizar anotações, impressos, livros, legislação comentada ou anotada, súmulas, manuais ou similares;

c) Utilizar ou manter ligados celulares, pagers, calculadoras, tablets, smartphones, relógios digitais ou quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação/armazenamento.

10.10. Caso o candidato leve algum desses equipamentos, deverá desligá-los e guardá-los sob sua carteira, permanecendo assim até deixar o local de prova.

10.11. Não será permitida a saída do candidato antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova.

10.12. As respostas deverão ser transcritas para a folha de respostas, que será o único documento válido para correção. Ao término da prova, o candidato deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal apenas a folha de respostas devidamente assinada, podendo permanecer com o caderno de questões. Questões com mais de uma marcação, rasuras ou em branco terão pontuação zero.

10.13. O não cumprimento das instruções, a utilização de meios ilícitos ou a prática de atos de indisciplina implicará anulação da prova e eliminação do candidato.

10.14. Por motivo de segurança, os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto até a finalização da aplicação da prova, acompanhando a assinatura da ata e o lacre dos envelopes, somente podendo sair juntos.

10.15. A constatação, a qualquer tempo, de uso de meios ilícitos, falsificação de documentos ou declarações, implicará a eliminação do candidato e, se já houver ocorrido contratação, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

11.1. A nota final do candidato (NF) será calculada mediante a soma da nota obtida na Prova Objetiva (NO) e da pontuação obtida na Prova de Títulos (NT), conforme fórmula:

$$\mathbf{NF = NO + NT}$$

Sendo NO limitada a 100 (cem) pontos e NT limitada a 10 (dez) pontos.

11.2. Serão considerados classificados os candidatos que atingirem a nota mínima de aprovação na Prova Objetiva, conforme estabelecido neste edital, sendo posteriormente ordenados por cargo e tipo de vaga (ampla concorrência ou reserva para pessoas com deficiência), em ordem decrescente da nota final.

11.3. Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato que possuir idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição, conforme dispõe o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que obtiver maior nota na Prova Objetiva;
- c) O candidato que obtiver maior nota na Prova de Títulos;

d) O candidato que apresentar maior tempo de experiência profissional em funções compatíveis com as atribuições do cargo, conforme previsto neste edital;

e) O candidato de maior idade.

11.4. O resultado preliminar do Processo Seletivo será publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br), cabendo pedido de recurso nos prazos previstos neste edital.

11.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a Classificação Final, que passará a ser o único documento válido para fins de convocação.

11.6. A classificação neste Processo Seletivo não gera direito automático à contratação, cabendo ao Município de Schroeder o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, respeitando sempre a ordem de classificação.

11.7. A homologação do resultado final do Processo Seletivo será formalizada por ato do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, passando a produzir seus efeitos a partir dessa data.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá interpor recurso em face dos atos previstos neste edital, observando o prazo de 2 (dois) dias a contar da divulgação do respectivo ato, conforme o cronograma.

12.2. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente via Protocolo Online, disponível no link: <https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=869> (instruções detalhadas no Anexo II).

12.3. Admitir-se-á recurso nos seguintes casos:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Erro de grafia no nome, cargo ou qualquer dado constante no comprovante de inscrição;
- c) Quando a homologação da inscrição constar em cargo diverso daquele registrado no comprovante de inscrição apresentado pelo candidato;
- d) Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas;
- e) Divulgação da classificação preliminar;
- f) Outras hipóteses expressamente previstas neste Edital.

12.4. Somente serão apreciados os recursos:

- a) Interpostos dentro do prazo estabelecido;
- b) Que apresentem fundamentação lógica e consistente que permita sua adequada análise.

12.5. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio não previsto neste edital.

12.6. O recurso inconsistente, intempestivo ou apresentado por meio inadequado será indeferido liminarmente.

12.7. Será admitido 01 (um) recurso por candidato para cada evento passível de contestação, podendo nele constar múltiplos fundamentos ou questionamentos relacionados ao mesmo evento.

12.8. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recursos de recursos.

12.9. O resultado dos recursos será divulgado no mesmo endereço eletrônico oficial do Município de Schroeder, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o término do período para interposição.

12.10. A procedência de recurso poderá resultar em alteração da classificação inicial do candidato, para posição superior ou inferior.

12.11. Após o julgamento de todos os recursos, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações eventualmente decorrentes.

12.12. A decisão da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não cabendo recurso contra o resultado do recurso.

12.13. Não serão aceitos recursos protocolados por terceiros, salvo quando acompanhados de procuração específica outorgando poderes para o ato.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato das vagas, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação do referido Processo Seletivo.

13.2. As chamadas dos candidatos selecionados às vagas disponíveis serão feitas a partir da homologação do resultado final e mediante necessidade da Administração, obedecendo à ordem classificatória.

13.3. O candidato, após receber a convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para assumir o cargo, sendo que a documentação, bem como exame admissional constando aptidão, já deverá ter sido entregue ao setor de Recursos Humanos antes de admissão. O candidato convocado que não se apresentar ou não aceitar a vaga oferecida passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

13.4. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência no setor de Recursos Humanos, ou por meio eletrônico mediante Termo de Desistência (Anexo III) preenchido e assinado digitalmente ou Selfie apresentando documento com foto (legível), em ambas opções as comprovações devem ser enviadas para o Setor de Recursos Humanos.

13.5. O candidato convocado que aceitar a vaga oferecida e não assumir/exercer o cargo no prazo de 10 dias úteis ou desistir da vaga será eliminado do Processo Seletivo.

13.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Schroeder, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.

13.7. A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

13.8. Em caso de rescisão antecipada do contrato por iniciativa de qualquer das partes, sem justa causa, será aplicada a multa prevista no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração a que o empregado teria direito até o término do contrato, observadas as demais disposições legais vigentes.

13.9. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo.

13.10. É de responsabilidade do candidato informar a atualização de endereço ou telefone ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Schroeder para possibilitar contato no ato da convocação.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

14.2. O prazo de validade poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante ato expresso da autoridade competente.

14.3. Durante o prazo de validade, os candidatos classificados poderão ser convocados conforme a necessidade da Administração, obedecida a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

Schroeder, 10 de julho de 2026.

LUANA FRANCINE MAYER
Secretária de Educação

JAIR BRIDAROLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Nome do candidato: _____

Cargo pretendido _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____ Telefone /whatsapp: _____

Deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do Médico que assina o Laudo: _____

Nº do CRM do médico: _____

ATENÇÃO: A cópia do respectivo Laudo Médico deve ser anexado a essa Declaração

Assinatura do candidato

Schroeder, _____ de _____ de 2026.

PCI Concursos

ANEXO II

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, telefone () _____,

venho, respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 05/2026/SEMED/PMS, interpor o presente,

RECURSO

Contra: _____
(referir-se ao ato objeto do recurso, conforme edital)

Fatos e fundamentos:

Observação: Este modelo é apenas uma referência. O recurso deverá conter fundamentação clara, objetiva e devidamente comprovada, sob pena de indeferimento, e deverá ser protocolado exclusivamente pelo Protocolo Online, conforme previsto neste Edital.

PCI Concursos

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Declaração

Eu,, CPF nº., domiciliado à Rua, nº..... Bairro, Cidade....., Estado, classificado em lugar no Processo Seletivo nº. 05/2026/SEMED/PMS, para a vaga de, para admissão de profissionais para atender as necessidades da Administração Municipal, abduco da vaga do Processo Seletivo por motivos particulares, e que renuncio à vaga e declaro ciência de minha exclusão da respectiva convocação.

..... de de 2026.

.....

Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Caixa Postal 01 – CEP – 89.275 - 000 - SCHROEDER – SC

ANEXO IV

QUADRO DE PROVAS

- a) A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá 30 questões, composta conforme o quadro a seguir, aplicada a todos os cargos:

PROVA OBJETIVA		
Área	Quantidade de questões	Valor por questão
Português	10	3
Matemática	5	4
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	4
Conhecimentos Específicos sobre a atividade a ser exercida	10	3
VALOR MÁXIMO DA PROVA OBJETIVA		100 PONTOS
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA PASSAR		50 PONTOS

- b) Cada questão terá cinco alternativas, das quais apenas uma será correta.
- c) A nota final da prova objetiva será obtida pela soma dos pontos correspondentes às questões respondidas corretamente.
- d) Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova objetiva, equivalente a 50 (cinquenta) pontos.

ANEXO V

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Os conteúdos programáticos indicados neste anexo constituem a base para a elaboração das provas objetivas do Processo Seletivo nº 05/2026/SEMED/PMS.

Os conteúdos estão organizados conforme o nível de escolaridade exigido para o cargo, sendo de responsabilidade do candidato a preparação adequada.

1. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1.1. Cargos de Ensino Fundamental I (Até 4º Ano)

Servente

Português

Leitura e interpretação de textos simples do cotidiano.

Ortografia básica: palavras de uso comum.

Gramática simples: substantivos, adjetivos e verbos (conjugação no presente).

Produção de frases curtas e compreensão de instruções escritas.

Pontuação básica: ponto final, vírgula e ponto de interrogação.

Matemática

Operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão.

Noções de medidas: comprimento, massa, capacidade e tempo.

Noções de dinheiro: cálculo de troco e valores simples.

Resolução de problemas simples do cotidiano (uso de operações básicas).

Conhecimentos Gerais e Atualidades

Conhecimentos simples sobre cidade, bairro e serviços públicos.

Noções básicas de meio ambiente, higiene, saúde e segurança no trabalho.

Atualidades: notícias locais e nacionais simples, noções de cidadania.

Conhecimentos Específicos sobre a atividade exercida

Limpeza, conservação e organização de ambientes.

Higiene e segurança no trabalho: uso correto de materiais e equipamentos.

Rotinas básicas de serviços gerais.

Responsabilidade, atenção e postura profissional.

1.2. Cargos de Nível Médio

Profissional de Apoio Escolar e Auxiliar de Sala

Português (para todos os cargos de Nível Médio)

Leitura e compreensão de textos.
Ortografia oficial (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).
Divisão silábica e acentuação gráfica.
Estrutura e formação de palavras.
Classes de palavras e suas funções.
Flexão nominal e verbal (gênero, número, pessoa, tempo e modo).
Uso adequado de pronomes e formas de tratamento.
Pontuação: uso dos sinais básicos.
Concordância nominal e verbal.
Significação das palavras: sinônimos e antônimos.
Elementos básicos de coesão e coerência textual.

Matemática (para todos os cargos de Nível Médio)

Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais.
Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão.
Múltiplos, divisores, critérios de divisibilidade, números primos e compostos.
Porcentagem e proporções: regra de três simples, razões e escalas.
Equações do 1º grau e sistemas simples de equações.
Noções de estatística básica: média aritmética simples, leitura e interpretação de tabelas e gráficos.
Noções de geometria plana: perímetro e área de figuras planas (quadrados, retângulos, triângulos e circunferências).
Medidas usuais: tempo, comprimento, massa, área e volume.
Problemas envolvendo raciocínio lógico-matemático simples.

Conhecimentos Gerais e Atualidades (para todos os cargos de Nível Médio)

História do Brasil: da Proclamação da República (1889) até os dias atuais (visão geral).
História de Santa Catarina (aspectos relevantes).
História do Município de Schroeder.
Geografia do Brasil, de Santa Catarina e de Schroeder:
Aspectos físicos principais: relevo, clima, vegetação e hidrografia.
Aspectos humanos e econômicos: população, economia e atividades produtivas.
Símbolos municipais de Schroeder.
Estrutura político-administrativa do Brasil (visão geral da organização dos três poderes).
Atualidades: fatos recentes e relevantes do Brasil, de Santa Catarina, do Município de Schroeder e do mundo.

Conhecimentos Específicos

Profissional de Apoio Escolar - Educação Infantil

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

Educação das Relações Étnico-Raciais. História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas na Educação Básica. Lei nº 10.639/2003, Lei nº 11.645/2008 e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

Organização do tempo, espaço, rotina e materiais nas instituições de educação infantil.

Inclusão e educação especial: práticas de apoio e atendimento à diversidade.

Relação família–escola e a importância da mediação pedagógica.

Conhecimentos básicos de higiene, saúde e nutrição infantil.

Noções de prevenção de acidentes e primeiros socorros em ambiente escolar.

Higiene e segurança do trabalho aplicados às atividades do cargo.

Atribuições específicas do Profissional de Apoio Escolar: cuidados com alunos, auxílio em atividades pedagógicas, apoio na organização de ambientes e materiais.

Auxiliar de Sala

Princípios constitucionais da educação (CF/1988, art. 205 a 214).

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) e legislação complementar aplicável.

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Educação das Relações Étnico-Raciais. História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas na Educação Básica. Lei nº 10.639/2003, Lei nº 11.645/2008 e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

Fundamentos históricos, filosóficos, sociológicos e políticos da educação.

História da educação brasileira.

Psicologia da educação: contribuições de Piaget e Vygotsky para o desenvolvimento infantil.

Proposta pedagógica e autonomia da escola.

Métodos, princípios e práticas pedagógicas na educação infantil.

Organização do tempo, espaço, rotina e materiais nas instituições de educação infantil.

Inclusão e educação especial: práticas de apoio e atendimento à diversidade.

Relação família–escola e a importância da mediação pedagógica.

Conhecimentos básicos de higiene, saúde e nutrição infantil.

Noções de prevenção de acidentes e primeiros socorros em ambiente escolar.

Higiene e segurança do trabalho aplicados às atividades do cargo.

Atribuições específicas do Auxiliar de Sala: apoio direto ao professor nas atividades pedagógicas, acompanhamento da turma e auxílio no cuidado com os alunos.

1.3. Cargo de Nível Superior

Português

Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais.

Ortografia oficial (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

Divisão silábica, acentuação gráfica e uso da crase.

Estrutura e formação de palavras.

Classes de palavras: emprego e classificação.

Flexão nominal e verbal (gênero, número, pessoa, tempo e modo).

Uso dos pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação pronominal.

Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

Concordância nominal e verbal.

Regência nominal e verbal.

Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.

Sintaxe da oração e do período (termos essenciais, integrantes e acessórios).

Coesão e coerência textual.

Redação de correspondências oficiais (conforme o Manual de Redação da Presidência da República).

Matemática

Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação.

Múltiplos, divisores, critérios de divisibilidade, números primos e compostos, MMC e MDC.

Porcentagem e proporções: regra de três simples e composta, razões, proporções e escalas.

Equações e inequações do 1º e 2º graus.

Sistemas de equações do 1º grau.

Progressões aritméticas (PA) e geométricas (PG).

Noções de estatística: média aritmética, moda, mediana, leitura e interpretação de tabelas e gráficos.

Noções de probabilidade.

Grandezas proporcionais: direta, inversa e mista.

Problemas envolvendo raciocínio lógico-matemático.

Geometria plana: perímetro, área e propriedades de triângulos, quadriláteros e circunferências.

Geometria espacial: noções de volume e área de sólidos geométricos (prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas).

Medidas de tempo, comprimento, massa, área, volume e capacidade.

Conhecimentos Gerais e Atualidades

História do Brasil: da Proclamação da República (1889) aos dias atuais.

Regime militar (1964–1985), redemocratização e Brasil contemporâneo.

Constituição Federal de 1988: princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais e organização político-administrativa do Brasil.

História de Santa Catarina.

História do Município de Schroeder.

Geografia do Brasil, de Santa Catarina e de Schroeder:

Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação, hidrografia e limites geográficos.

Aspectos humanos e econômicos: população, economia e atividades produtivas.

Símbolos municipais de Schroeder.

Estrutura político-administrativa do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Schroeder.

Organização dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Atualidades: fatos recentes e relevantes do Brasil, de Santa Catarina, do Município de Schroeder e do mundo, nas áreas de política, economia, sociedade, meio ambiente, ciência, tecnologia e cultura.

Conhecimentos Específicos

Professor B - Língua Inglesa

Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214).

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), com suas alterações posteriores, e legislação complementar aplicável.

Diretrizes Curriculares Nacionais.

Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Educação das Relações Étnico-Raciais. História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas na Educação Básica. Lei nº 10.639/2003, Lei nº 11.645/2008 e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

Projeto Político-Pedagógico da escola, gestão democrática e organização do trabalho pedagógico.

Planejamento de ensino: objetivos, conteúdos, métodos e avaliação.

Currículo, interdisciplinaridade e práticas escolares inclusivas.

Ética e postura profissional do docente.

Planejamento didático e estratégias de ensino que integrem oralidade, leitura, escrita e compreensão auditiva.

Compreensão e Interpretação de Textos

Anos iniciais: textos simples, rimas, canções, diálogos curtos.

Anos finais: textos curtos e simples, instruções, mensagens, pequenos e-mails e diálogos.

Cotidiano: cores, números, família, escola, rotina, alimentação, lazer e meios de comunicação.

Anos iniciais: presente simples e presente contínuo.

Anos finais: adição de passado simples e estruturas mais complexas.

Cumprimentos e apresentações.

Pedidos, respostas e expressões de opinião.

Instruções simples e diálogos cotidianos.

Introdução a costumes, festas, tradições e aspectos culturais de países de língua inglesa.

Professor B - Intérprete de Libras Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)

Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214; direitos da pessoa com deficiência).
Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), com suas alterações posteriores, e legislação complementar aplicável.

Lei nº 10.436/2002 (reconhecimento da Libras como meio legal de comunicação e expressão).

Decreto nº 5.626/2005 (regulamentação da Lei nº 10.436/2002).

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial e para a formação de professores.

Parecer CNE/CP nº 50/2023.

FCEE (2021). Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na rede regular de ensino.

Base Nacional Comum Curricular – BNCC: princípios da inclusão.

Fundamentos linguísticos e culturais da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Estrutura gramatical da Libras: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica.

Aspectos históricos, sociais e culturais da comunidade surda.

Bilinguismo e educação de surdos: Libras e Língua Portuguesa como segunda língua.

Práticas pedagógicas inclusivas no contexto da surdez.

Papel do intérprete de Libras no processo de ensino-aprendizagem.

Relação entre professor regente, intérprete e aluno surdo.

Estratégias de mediação para promover a inclusão escolar do estudante surdo.

Colaboração com a equipe pedagógica e família para o desenvolvimento da aprendizagem.

Avaliação e acompanhamento do processo inclusivo.

Fundamentos teóricos da tradução e interpretação em Libras–Português e Português–Libras.

Técnicas de tradução simultânea e consecutiva.

Práticas de interpretação em contextos educacionais: sala de aula, reuniões, eventos escolares.

Adaptação de discursos e materiais didáticos para acessibilidade comunicacional.

Recursos tecnológicos e materiais de apoio à interpretação.

Ética e responsabilidade profissional do intérprete educacional.

Conduta profissional em ambiente escolar.

Conhecimentos relacionados às atribuições específicas do cargo de Professor B – Intérprete de Libras.

Professor B - Arte - Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)

Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214).

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), com suas alterações posteriores, e legislação complementar aplicável.

Diretrizes Curriculares Nacionais.

Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Educação das Relações Étnico-Raciais. História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas na Educação Básica. Lei nº 10.639/2003, Lei nº 11.645/2008 e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais.

Projeto Político-Pedagógico da escola, gestão democrática e organização do trabalho pedagógico.

Planejamento de ensino: objetivos, conteúdos, métodos e avaliação.

Currículo, interdisciplinaridade e práticas escolares inclusivas.

Ética e postura profissional do docente.

Planejamento e avaliação de atividades artísticas, considerando desenvolvimento progressivo dos alunos do Fundamental I e II.

Estudos e práticas em Artes Visuais, Música, Teatro e Dança, envolvendo exploração de elementos básicos das linguagens artísticas, experimentações criativas e vivências expressivas adequadas aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental

Introdução à história da arte, artistas e movimentos culturais.

Funções da Arte na formação integral do estudante: estética, cultural, crítica e expressiva.

Expressão criativa e lúdica, estimulando imaginação, percepção e integração com o currículo escolar.

Contribuições de autores de referência: Ana Mae Barbosa, Lev Vigotski, Herbert Read, entre outros.

Diretrizes da BNCC para o componente Arte.

Planejamento, sequências didáticas e avaliação no ensino de Arte.

Metodologias ativas no ensino de Arte.

Educação estética e letramento visual.

Discussões sobre cultura popular, patrimônio cultural e diversidade artística.

Ensino da arte contemporânea e novas mídias.

Arte e sensibilização para questões sociais e ambientais.

PCI Concursos